

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 6/2026-0037

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio da sua Pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo Municipal nº 471/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: **16 de setembro de 2026**

Horário: 09:00 (horário local)

Modo de disputa: aberto

Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Processo Administrativo: Nº 21070801/2026

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente suspensa, ficando à critério da administração a nova data.

1. DO OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação **Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares permanentes, destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município, visando atender às demandas dos serviços públicos de saúde e contribuir para o fortalecimento da estrutura assistencial, assegurando maior eficiência, qualidade e segurança na prestação dos serviços de empresa especializada para a prestação de serviços à população**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I - deste edital.

1.3. A licitação será realizada por Item, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastrados junto ao provedor do sistema.

4.1.1. Os itens da presente licitação, caso seja destinada exclusivamente para empresas que sejam enquadradas como ME e EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, terá observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser



descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

- 5.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto.
- 5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3.2.** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 5.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
 - 5.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021
 - 5.3.6.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** A falsidade das declarações de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
 - 6.1.2.** Marca, quando cabível;
 - 6.1.3.** Fabricante, quando cabível;
 - 6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado por menor preço/item ou menor preço

7.7. (conforme critério estabelecido no edital) por item.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (centavo/por cento).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.10. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.18.11. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício estabelecido deste Edital, em observância à LC 123/06.

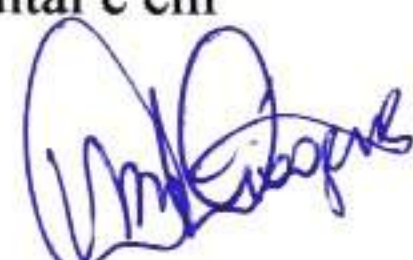
8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**
- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica; fiscal, social e trabalhista; técnica e econômico-financeira:
- 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade
- 9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a legislação aplicável
- 9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Registro Público de Empresas Mercantis, conforme o caso, com no registro da matriz.
- 9.2.1.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Respectiva sede, além do registro previsto no art.107 da Lei Federal nº 5.764/1971, quando aplicável.
- 9.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.
- 9.2.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à seguridade Social.
- 9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível.
- 9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa.
- 9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.
- 9.2.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício concorre ou contrata.
- 9.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando exigidos no edital e compatíveis com a natureza e a complexidade dos itens licitados.
- 9.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, conforme o caso.
- 9.2.3.3. O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução do objeto, entre outros documentos pertinentes.
- 9.2.3.4. Considerando que determinados materiais e equipamentos médico-hospitalares podem estar sujeitos à regulamentação sanitária específica, os produtos ofertados deverão atender à legislação sanitária vigente e estar devidamente regularizados

perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável ao respectivo produto.

- 9.2.3.5. Para os itens sujeitos à Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, o licitante deverá comprovar a respectiva autorização, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e da natureza do produto ofertado.
- 9.2.3.6. Para os produtos sujeitos a registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária perante a ANVISA, o licitante deverá apresentar a comprovação correspondente, conforme o regime regulatório aplicável ao produto ofertado.
- 9.2.3.7. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, notificação ou cadastro válido perante a ANVISA, conforme a regulamentação sanitária específica, devendo a documentação apresentada corresponder efetivamente ao produto ofertado.
- 9.2.3.8. A comprovação da regularização sanitária poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas e bases oficiais da ANVISA ou pela apresentação de documentação oficial apta a comprovar a regularidade do produto e, quando aplicável, da empresa responsável por sua fabricação, importação, distribuição ou comercialização.
- 9.2.3.9. Quando aplicável ao equipamento ou produto ofertado, deverão ser observadas também as exigências de certificação, conformidade ou demais requisitos técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 9.2.4.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos os documentos e requisitos previstos no edital, observados os limites e condições estabelecidos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 9.2.4.3. Quando exigidos no edital, os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC deverão ser comprovados mediante apresentação das demonstrações contábeis exigíveis, observada a legislação aplicável.
 - 9.2.4.4. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, poderá ser exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme definido no edital e devidamente justificado nos autos.
 - 9.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.
 - 9.2.4.6. A exigência de apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis observará o período correspondente ao tempo de existência da pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a

- habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio da plataforma utilizada no certame.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral da plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos na plataforma, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):
- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.
- 10.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.9. Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.10. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de:
- I – Demonstração formal da manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados;
 - II – Existência de saldo quantitativo disponível;
 - III – Concordância do fornecedor registrado; e
 - IV – Formalização mediante termo aditivo celebrado antes do encerramento da vigência da ata.
- 10.11. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, observadas as disposições do instrumento contratual, do edital e da legislação aplicável, conforme previsto no parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

- 11.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12. CONTRATAÇÃO**
- 12.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 12.3.2. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.
- 12.3.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 12.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 
- 13. DO RECURSO**
- 13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma que for realizado o certame.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.2.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
 - 14.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.2.5. fraudar a licitação
 - 14.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.2.6.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.2.6.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.3.1. advertência;
 - 14.3.2. multa;
 - 14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

- 14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.4.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5.1. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.5.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma que o certame será realizado.
- 15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração
- 16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Pau dos Ferros RN, 26 de agosto de 2026


DIANA MARIA FERNANDES DIÓGENES
299/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares permanentes**, destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município, visando atender às demandas dos serviços públicos de saúde e contribuir para o fortalecimento da estrutura assistencial, assegurando maior eficiência, qualidade e segurança na prestação dos serviços à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do objeto:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO RS
1	APARELHO REDUTOR DA DOR NA HORA DA INJEÇÃO – Especificações Mínimas: Dispositivo reutilizável destinado à redução da percepção da dor durante a aplicação de medicamentos por via injetável; Funcionamento por estimulação sensorial mecânica (vibração ou pressão) no local da aplicação, promovendo redução do desconforto durante o procedimento; Fabricado em material atóxico, resistente, livre de látex (quando aplicável), de fácil limpeza e desinfecção; Design ergonômico, que possibilite o manuseio seguro e confortável pelo profissional de saúde; Dimensões e formato compatíveis com aplicações intramusculares, subcutâneas e intradérmicas, sem interferir na visualização do local da punção; Produto reutilizável, resistente ao uso contínuo em ambiente hospitalar e ambulatorial; Permitir higienização com produtos saneantes utilizados em estabelecimentos de saúde, conforme orientação do fabricante; Não possuir arestas cortantes ou superfícies que possam causar lesões ao paciente ou ao profissional; Acompanhar manual de instruções em língua portuguesa; Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Quando aplicável, possuir regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (registro, cadastro ou comprovação de dispensa de regularização), em conformidade com a legislação sanitária vigente.	UNIDADE	200	R\$ 36,33
2	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO – Especificações Mínimas: Balança eletrônica digital destinada à pesagem de pacientes adultos, com capacidade mínima de 200 kg , resolução (divisão) de 100 g , equipada com régua antropométrica acoplada , graduada até 2,0 metros , confeccionada em alumínio anodizado ou material de resistência e durabilidade equivalentes.	UNIDADE	20	R\$ 861,33
3	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL PARA BEBÊS – Especificações Mínimas: Balança eletrônica digital portátil destinada à pesagem de recém-nascidos e	UNIDADE	30	R\$ 696,33



	crianças de colo, com capacidade mínima de 25 kg , dotada de dupla escala de pesagem , permitindo aferição precisa conforme a faixa de peso do paciente. Deverá possuir concha anatômica confeccionada em material resistente, atóxico, de fácil higienização e adequada ao posicionamento seguro do bebê durante a pesagem. Acompanha capa ou almofada removível, impermeável e higienizável , proporcionando conforto ao paciente e facilidade de limpeza.			
4	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL – Especificação Mínima: Balança portátil digital para pesagem de pessoas, com capacidade mínima de 150 kg ; graduação (divisão) máxima de 100 g ; plataforma confeccionada em vidro temperado de alta resistência ou material de desempenho equivalente; visor digital do tipo LCD , de fácil visualização; acionamento automático ao subir na plataforma e desligamento automático após período de inatividade; sistema de sensores eletrônicos de alta precisão; indicação de bateria fraca e de sobrecarga; alimentação por pilhas ou bateria compatível com o equipamento; base com pés antiderrapantes para maior estabilidade durante o uso; acabamento resistente e de fácil higienização; produto acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses	UNIDADE	50	R\$ 74,30
5	CABO DE BISTURI Nº03	UNIDADE	50	R\$ 8,48
6	CABO DE BISTURI Nº04	UNIDADE	50	R\$ 10,02
7	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 12L – Especificações Mínimas: Caixa térmica portátil, com capacidade nominal mínima de 12 litros ; fabricada em material plástico de alta resistência, com isolamento térmico em poliuretano expandido ou material de desempenho equivalente, atóxico e de fácil higienização; tampa articulada com fechamento seguro; alça reforçada para transporte; capacidade de conservação térmica compatível com o transporte de produtos termossensíveis; acompanhada de termômetro digital de máxima e mínima , resistente à umidade (à prova d'água ou com grau de proteção equivalente), com sensor externo para monitoramento da temperatura interna, visor de fácil leitura e alimentação por bateria; acabamento na cor azul ; produto novo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses	UNIDADE	30	R\$ 342,09
8	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 45L – Especificações Mínimas: Caixa térmica portátil, com capacidade nominal mínima de 45 litros; fabricada em material plástico de alta resistência, com isolamento térmico em poliuretano expandido ou material de desempenho equivalente, atóxico e de fácil higienização; tampa articulada com vedação adequada e fechamento seguro; alças laterais ou alça reforçada para transporte, compatíveis com a capacidade do equipamento; capacidade de conservação térmica compatível com o	UNIDADE	30	R\$ 499,66



	transporte e armazenamento temporário de materiais termossensíveis; acompanhada de termômetro digital de máxima e mínima, resistente à água (à prova d'água ou com grau de proteção equivalente), com sensor externo para monitoramento da temperatura interna, visor de fácil leitura, registro das temperaturas máxima e mínima e alimentação por bateria; acabamento na cor azul; produto novo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
9	CARRO DE CURATIVOS – Especificações Mínimas: Carro de curativos confeccionado integralmente em aço inoxidável, com estrutura tubular resistente, acabamento liso e de fácil higienização; equipado com 02 (duas) prateleiras/bandejas em aço inox, com bordas elevadas para maior segurança no transporte de materiais; montado sobre 04 (quatro) rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com sistema de freio; dotado de balde e bacia em aço inoxidável removíveis; capacidade de suportar o transporte de materiais e instrumentos utilizados em procedimentos de curativos; dimensões compatíveis com uso hospitalar/ambulatorial; produto novo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	20	RS 895,17
10	CUBA REDONDA DE INOX – Especificações Técnicas: Bacia para assepsia confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização; formato redondo, com acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes; dimensões aproximadas de 8 cm de diâmetro x 4 cm de altura , admitindo-se variação compatível com o padrão do fabricante; capacidade aproximada de 150 mL ; reutilizável, de fácil higienização e destinada ao uso em procedimentos médico-hospitalares e ambulatoriais; produto novo, livre de defeitos de fabricação e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	200	RS 14,13
11	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL – Especificações Mínimas: Cuba rim confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização; formato anatômico tipo rim, com acabamento liso, polido, sem rebarbas ou arestas cortantes; dimensões aproximadas de 26 cm de comprimento x 12 cm de largura , admitindo-se variações compatíveis com o padrão de fabricação; capacidade aproximada de 700 mL ; reutilizável, de fácil higienização, indicada para acondicionamento de instrumentos, materiais e fluidos durante procedimentos médico-hospitalares e ambulatoriais; produto novo, livre de defeitos de fabricação e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	200	RS 30,30
12	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL GEL – Especificações Mínimas: Dispenser	UNIDADE	300	RS 30,95



	de parede para acondicionamento e dosagem de sabonete líquido e/ou álcool em gel , confeccionado em plástico de alta resistência a impactos ou material de desempenho equivalente, de fácil higienização; capacidade nominal mínima de 800 mL ; sistema de acionamento manual por pressão, com válvula dosadora que evite desperdícios e vazamentos; visor frontal para acompanhamento do nível do reservatório; reservatório recarregável; fechamento com trava de segurança e chave ou sistema equivalente; acabamento na cor branca ; acompanhado dos acessórios necessários para fixação em parede; produto novo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
13	ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS – Especificações Mínimas: Escada hospitalar com 02 (dois) degraus , confeccionada em aço inoxidável , com estrutura resistente e acabamento liso, polido e de fácil higienização; degraus com superfície revestida em material antiderrapante , firmemente fixados à estrutura para proporcionar segurança ao usuário; pés dotados de sapatas de borracha ou material equivalente, antiderrapantes, para maior estabilidade e proteção do piso; capacidade de suportar carga compatível com o uso hospitalar, de no mínimo 150 kg ; produto resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza e desinfecção; dimensões compatíveis com a utilização em ambientes hospitalares e ambulatoriais; produto novo, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	50	RS 147,65
14	ESTADIÔMETRO DE PAREDE/FIXO – Especificações Mínimas: Estadiômetro de parede, tipo fixo, destinado à medição da estatura de adultos e crianças; escala de medição mínima de 20 cm a 220 cm; graduação máxima de 1 mm; estrutura confeccionada em alumínio anodizado, PVC rígido, acrílico ou material de desempenho equivalente, resistente à umidade e de fácil higienização; cursor deslizante com apoio para a cabeça, de fácil movimentação e leitura; escala legível e de alto contraste, com indicação em centímetros; sistema de fixação em parede acompanhado dos respectivos acessórios para instalação; produto novo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	50	RS 137,46
15	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL – Especificações Mínimas: Estadiômetro portátil destinado à medição da estatura de crianças, com faixa de medição de 0 cm a, no mínimo, 146 cm ; graduação máxima de 1 mm; confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material de desempenho equivalente, resistente, atóxico, de fácil higienização e alta durabilidade; superfície lisa, com escala graduada de fácil leitura e alto contraste; cursor deslizante para posicionamento preciso durante a medição; leve, de fácil transporte, montagem e armazenamento; produto	UNIDADE	50	RS 377,00

	adequado para utilização em unidades de saúde e campanhas de avaliação antropométrica; acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
16	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO – Especificações Mínimas: Estetoscópio clínico para uso adulto, destinado à ausculta de sons cardíacos, pulmonares e outros sons corporais; auscultador confeccionado em liga metálica ou aço inoxidável , com diafragma de alta sensibilidade acústica; hastes confeccionadas em aço inoxidável , resistentes à corrosão; olivas macias, anatômicas e substituíveis, proporcionando vedação adequada e conforto ao usuário; tubo em PVC, silicone ou material de desempenho equivalente, flexível, resistente e livre de látex (quando aplicável); mola interna para ajuste da pressão das hastes; excelente desempenho acústico, com transmissão nítida dos sons; passível de limpeza e desinfecção conforme protocolos de uso em serviços de saúde; produto novo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE 300		RS 19,12
17	ESTOJO INOX PERFURADO – Especificações Técnicas: Estojo perfurado para acondicionamento, transporte e esterilização de instrumentais médico-hospitalares, confeccionado em aço inoxidável , resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização; corpo e tampa perfurados para permitir adequada circulação do agente esterilizante; tampa com sistema de encaixe seguro; acabamento liso, polido, sem rebarbas ou arestas cortantes; dimensões aproximadas de 20 cm (comprimento) × 10 cm (largura) × 5 cm (altura) , admitindo-se variação compatível com o padrão de fabricação; reutilizável, de fácil higienização e alta durabilidade; produto novo, livre de defeitos de fabricação e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE 50		RS 61,98
18	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL – Especificações Mínimas: Foco refletor ambulatorial destinado à iluminação de exames clínicos e pequenos procedimentos; sistema de iluminação por LED , de alta eficiência, baixo consumo de energia e longa vida útil; intensidade luminosa adequada para uso ambulatorial, com luz branca e uniforme, livre de sombras significativas e com baixa emissão de calor; cabeçote com ajuste de inclinação e rotação para direcionamento preciso do feixe luminoso; haste com regulagem de altura e estrutura resistente; base estável, provida de no mínimo 05 (cinco) rodízios giratórios , proporcionando facilidade de movimentação e segurança durante o uso; alimentação elétrica compatível com a rede de 220 V (bivolt automático) , conforme padrão da unidade requisitante; acabamento resistente à corrosão e de fácil	UNIDADE 20		RS 465,33

	higienização; produto acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
19	LANTERNA CLÍNICA LED PEN – Especificações Mínimas: Lanterna clínica tipo Pen , destinada à avaliação clínica e exames de rotina; iluminação por LED de alta intensidade, com luz branca e uniforme; corpo confeccionado em metal (alumínio, aço ou material metálico de desempenho equivalente), resistente à corrosão e ao uso contínuo; acionamento por interruptor emborrachado ou revestido em material antiderrapante, proporcionando maior conforto e segurança na operação; formato anatômico, leve e portátil, com presilha (clip) para fixação em bolso; alimentação por pilhas, acompanhada das respectivas pilhas compatíveis para funcionamento imediato; acabamento resistente e de fácil higienização; produto novo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	200	R\$ 17,45
20	MOCHO ODONTOLÓGICO - Especificações Mínimas: Mocho odontológico com sistema de elevação independente do assento e do encosto, por meio de mecanismos de ajuste que permitam regulagem de altura do assento e ajuste da inclinação e/ou posição do encosto, proporcionando ergonomia, conforto e suporte lombar ao usuário durante os procedimentos clínicos. Deverá possuir assento anatômico estofado, revestimento impermeável, resistente à abrasão e de fácil higienização, base estável com cinco rodízios de duplo giro para deslocamento suave e seguro, estrutura resistente à corrosão e capacidade de suportar, no mínimo, 120 kg.	UNIDADE	50	R\$ 279,33
21	MONITOR FETAL – Especificações Mínimas: Monitor fetal portátil , destinado à monitoração da frequência cardíaca fetal por tecnologia Doppler, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil, de fácil transporte e operação; Ajuste mecânico ou por teclas para controle das funções do equipamento; Alimentação por bateria recarregável ou pilhas, com autonomia compatível com o uso clínico; Alto-falante integrado para reprodução nítida dos batimentos cardíacos fetais; Transdutor Doppler de alta sensibilidade, adequado para detecção da frequência cardíaca fetal; Display para visualização das informações de monitoramento, quando aplicável; Faixa de medição da frequência cardíaca fetal compatível com uso obstétrico; Indicador do nível de carga da bateria; Acompanha transdutor, gel para ultrassom (quando fornecido pelo fabricante), carregador/fonte de alimentação, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento; Equipamento em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro na ANVISA.	UNIDADE	50	R\$ 338,67



22	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANALÓGICO ADULTO – Especificações Mínimas: Monitor de pressão arterial analógico para uso adulto, composto por esfigmomanômetro e estetoscópio, com as seguintes especificações mínimas: Esfigmomanômetro do tipo aneroide, destinado à aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes adultos; Manômetro de alta precisão, com visor de fácil leitura e graduação em mmHg; Braçadeira para adulto confeccionada em nylon ou material de alta resistência, lavável, com fechamento por fecho metálico, compatível com circunferência do braço adulto; Bolsa inflável (manguito) em material resistente e de fácil substituição; Pera insufladora em borracha ou material sintético de alta durabilidade, com válvula de controle de insuflação e esvaziamento de alta precisão; Estetoscópio adulto incluso, com olivas macias, tubo flexível e auscultador de alta sensibilidade acústica; Equipamento livre de mercúrio; Acompanha estojo para transporte e armazenamento; Produto com registro na ANVISA e certificado de calibração ou em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando exigido pela legislação vigente	UNIDADE 300	R\$ 70,11
23	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANALÓGICO INFANTIL – Especificações Mínimas: Monitor de pressão arterial analógico para uso infantil , composto por esfigmomanômetro e estetoscópio, com as seguintes especificações mínimas: Esfigmomanômetro do tipo aneroide, destinado à aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes pediátricos; Manômetro de alta precisão, com visor de fácil leitura e graduação em mmHg; Braçadeira infantil confeccionada em nylon ou material de alta resistência, lavável, com fechamento por fecho metálico, compatível com a circunferência do braço infantil; Bolsa inflável (manguito) em material resistente, compatível com a braçadeira infantil e de fácil substituição; Pera insufladora em borracha ou material sintético de alta durabilidade, com válvula de controle de insuflação e desinsuflação de alta precisão; Estetoscópio pediátrico incluso, com olivas macias, tubo flexível e auscultador de alta sensibilidade acústica; Equipamento livre de mercúrio; Acompanha estojo para transporte e armazenamento; Produto com registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo certificado de calibração quando exigido pela legislação vigente.	UNIDADE 60	R\$ 74,10
24	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANALÓGICO OBESO – Especificações Mínimas: Monitor de pressão arterial analógico para uso em pacientes obesos, composto por esfigmomanômetro e estetoscópio, com as seguintes especificações mínimas: Esfigmomanômetro do tipo aneroide, destinado à aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes adultos com circunferência braquial ampliada; Manômetro de alta precisão, com visor de fácil leitura,	UNIDADE 60	R\$ 109,39



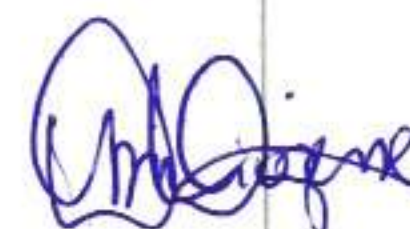
	graduação em mmHg e mecanismo resistente a impactos; Braçadeira para pacientes obesos confeccionada em nylon ou material de alta resistência, lavável, com fechamento por fecho metálico, compatível com circunferência braquial ampliada; Bolsa inflável (manguito) de dimensões compatíveis com a braçadeira para pacientes obesos, confeccionada em material resistente e de fácil substituição; Pera insufladora em borracha ou material sintético de alta durabilidade, com válvula de controle de insuflação e desinsuflação de alta precisão; Estetoscópio adulto incluso, com olivas macias, tubo flexível e auscultador de alta sensibilidade acústica; Equipamento livre de mercúrio; Acompanha estojo para transporte e armazenamento; Produto com registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo certificado de calibração quando exigido pela legislação vigente.			
25	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO, DE BRAÇO – Especificações Mínimas: Monitor de pressão arterial automático de braço, destinado à aferição não invasiva da pressão arterial e da frequência cardíaca, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento digital automático para medição da pressão arterial sistólica, diastólica e da frequência cardíaca; Método de medição oscilométrico; Braçadeira universal, reutilizável, compatível com ampla faixa de circunferência braquial, confeccionada em material resistente e de fácil higienização; Display digital de fácil leitura, com indicação dos valores de pressão arterial e frequência cardíaca; Indicador de colocação correta da braçadeira; Detector de movimento corporal durante a medição; Detector de batimentos cardíacos irregulares (arritmia); Insuflação e desinsuflação automáticas; Memória para armazenamento de resultados de medições; Alimentação por pilhas e/ou adaptador de energia elétrica, conforme modelo do fabricante; Indicador de nível de carga das pilhas ou bateria; Acompanha braçadeira, manual de instruções em português, estojo para transporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; Produto com registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com certificação de calibração quando exigida pela legislação vigente.	UNIDADE	100	R\$ 120,32
26	OFTALMOSCÓPIO – Especificações Mínimas: Oftalmoscópio portátil, destinado ao exame do fundo de olho, com as seguintes especificações mínimas: Cabeça confeccionada em material de alta resistência, preferencialmente em ABS ou material de desempenho equivalente; Sistema óptico com disco de lentes contendo, no mínimo, 19 dioptrias, permitindo ajustes para diferentes condições de refração; Possuir, no mínimo, 5 (cinco) aberturas de iluminação, adequadas para diferentes aplicações clínicas; Iluminação de alta intensidade, com lâmpada LED ou tecnologia equivalente, proporcionando boa reprodução de cores e	UNIDADE	30	R\$ 550,54





	maior vida útil; Cabo metálico com acabamento em material termoplástico ou equivalente, de formato ergonômico e antiderrapante; Alimentação por baterias recarregáveis ou pilhas, conforme o modelo ofertado; Botão liga/desliga integrado ao cabo e controle de intensidade luminosa; Borda ou borracha de proteção na cabeça do equipamento para maior conforto durante o exame e proteção contra impactos; Acompanhado de estojo rígido ou semirrígido para acondicionamento, transporte e proteção do equipamento; Acompanha todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento; Produto com registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.			
27	OTOSCÓPIO - Especificações Mínimas: Otoscópio portátil, destinado ao exame do conduto auditivo externo e da membrana timpânica, com as seguintes especificações mínimas: Cabo metálico cromado, inoxidável ou confeccionado em material de resistência e durabilidade equivalentes, com acabamento antiderrapante e alimentação por 02 (duas) pilhas médias (tipo C) ou tecnologia equivalente; Cabeçote com sistema de iluminação de alta eficiência, dotado de lâmpada LED ou tecnologia equivalente, com regulagem de intensidade luminosa (alta e baixa); Lente de visualização com ampliação mínima de 3x, removível para procedimentos quando aplicável; Conjunto composto por 05 (cinco) espelhos auriculares reutilizáveis, sem encaixe metálico, autoclaváveis ou passíveis de desinfecção conforme orientação do fabricante, sendo 01 (um) espelho de cada numeração, de 1 a 5; Sistema de encaixe firme dos espelhos, permitindo sua substituição de forma rápida e segura; Interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Acondicionado em estojo rígido ou semirrígido para armazenamento, transporte e proteção do equipamento; Acompanha todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento; Produto com registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.	UNIDADE	30	RS 255,33
28	OXÍMETRO DE DEDO – Especificações Mínimas: Oxímetro de pulso de dedo portátil, destinado à medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO ₂) e da frequência cardíaca, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil, compacto e de fácil transporte; Método de medição por tecnologia de oximetria de pulso; Sensor integrado para posicionamento no dedo, adequado para pacientes adultos e pediátricos, conforme especificação do fabricante; Display digital de fácil visualização, com apresentação dos valores de SpO ₂ e frequência cardíaca; Indicador de baixa carga das pilhas ou bateria; Desligamento automático para economia de energia; Alimentação por pilhas e/ou bateria recarregável; Baixo consumo energético e operação simples; Estrutura resistente, leve e de fácil higienização; Acompanha	UNIDADE	200	RS 45,95

	cordão para transporte, estojo de proteção e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; Produto com registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.			
29	PINÇA KELLY CURVA Nº14CM	UNIDADE	100	R\$ 24,88
30	PINÇA KELLY RETA Nº16CM	UNIDADE	100	R\$ 26,84
31	PINÇA MOSQUITO CURVA Nº12CM	UNIDADE	100	R\$ 25,86
32	PINÇA PEAN Nº14CM	UNIDADE	100	R\$ 47,75
33	PORTA AGULHA MAYO Nº16CM	UNIDADE	100	R\$ 37,78
34	SONAR FETAL PORTÁTIL COM DOOPLER – Especificações Mínimas: Sonar fetal portátil com Doppler, destinado à detecção e monitoramento dos batimentos cardíacos fetais, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil para ausculta e detecção da frequência cardíaca fetal por tecnologia Doppler; Faixa de medição da frequência cardíaca fetal entre 50 e 220 batimentos por minuto (BPM); Display digital para visualização da frequência cardíaca fetal, quando aplicável; Transdutor Doppler de alta sensibilidade, adequado para detecção dos batimentos cardíacos fetais; Alto-falante integrado para reprodução do som dos batimentos cardíacos fetais, com controle de volume; Peso máximo aproximado de 2,0 kg, incluindo bateria e acessórios; Alimentação elétrica bivolt automática (110/220 V); Fonte de alimentação externa AC/DC automática, com saída em 12 V DC; Possuir bateria recarregável incorporada ao corpo do equipamento, permitindo utilização em modo portátil; Indicador do nível de carga da bateria; Estrutura resistente, compacta e de fácil higienização; Acompanha transdutor, cabo de alimentação/carregador, bateria interna recarregável, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; Produto com registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.	UNIDADE	50	R\$ 458,50
35	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA BRANCO BOBINA – Especificações Mínimas: Suporte para papel toalha em bobina, com as seguintes especificações mínimas: Dispenser para papel toalha em rolo (bobina), destinado ao uso em ambientes assistenciais, administrativos e sanitários; Dimensões aproximadas de 36 cm (altura) x 25 cm (largura) x 24 cm (profundidade); Confeccionado em material resistente, de fácil limpeza e higienização, com acabamento na cor branca; Compatível com papel toalha em bobina de folha dupla, conforme padrão comercial disponível; Sistema de abertura e fechamento que permita fácil reposição da bobina e manutenção do equipamento; Mecanismo de liberação manual do papel, com corte adequado e funcionamento seguro; Design funcional, compacto e adequado para instalação em parede; Acompanha kit de fixação e acessórios necessários para instalação; Produto com acabamento resistente à umidade e ao uso contínuo.	UNIDADE	200	R\$ 34,27



36	SUPORTE PARA SORO – Especificações Mínimas: Suporte para soro hospitalar, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequada para uso em ambiente hospitalar; Sistema de regulagem de altura por trava semigratória, permitindo ajuste seguro e prático conforme a necessidade do procedimento; Haste vertical ajustável em altura, com mecanismo de fixação firme e estável; Possuir 03 (três) ganchos superiores para sustentação de frascos ou bolsas de soluções parenterais; Base de apoio com estabilidade adequada para evitar tombamentos durante o uso; Acabamento liso, resistente e compatível com processos de limpeza e desinfecção hospitalar; Capacidade de suporte compatível com a utilização de múltiplas bolsas ou frascos de soluções; Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de manual ou instruções de montagem quando aplicável; Em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis.	UNIDADE 60	R\$ 157,32
37	SUPORTE TIPO BRAÇADEIRA – Especificações Mínimas: Suporte tipo braçadeira para apoio de braço, com as seguintes especificações mínimas: Apoio de braço com revestimento acolchoado, proporcionando conforto ao paciente durante os procedimentos; Confeccionado em material antiferromagnético, adequado para utilização em ambientes com equipamentos de ressonância magnética ou áreas com restrição a materiais ferromagnéticos; Estrutura resistente, estável e de fácil higienização, compatível com procedimentos clínicos; Possuir sistema de regulagem de altura e ajuste de posição, permitindo adequado posicionamento do membro superior conforme a necessidade do procedimento; Mecanismos de ajuste com travamento seguro, garantindo estabilidade durante o uso; Acabamento em material resistente à limpeza e desinfecção hospitalar; Design ergonômico, proporcionando segurança e conforto ao paciente; Produto novo, acompanhado de manual ou instruções de uso quando aplicável, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.	UNIDADE 60	R\$ 155,42
38	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL – Especificações Mínimas: Termohigrômetro digital, destinado à medição e monitoramento de temperatura e umidade relativa do ar, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento digital para medição simultânea de temperatura e umidade relativa do ar; Display digital de fácil visualização, com indicação dos valores medidos; Faixa de medição de temperatura e umidade compatível com aplicações em ambientes assistenciais, administrativos, laboratoriais ou de armazenamento; Possuir indicação de temperatura em graus Celsius (°C) e umidade relativa em percentual (% UR); Função de memória para registro de valores máximos e mínimos (quando aplicável); Sensor integrado de temperatura e umidade; Estrutura compacta, resistente e de fácil	UNIDADE 50	R\$ 68,25



	instalação ou posicionamento; Alimentação por bateria ou pilhas, com baixo consumo de energia; Indicador de baixa carga da bateria; Acompanha suporte para mesa e/ou dispositivo para fixação em parede; Produto acompanhado de manual de instruções e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.			
39	TERMÔMETRO TIPO DIGITAL – Especificações Mínimas: Termômetro digital para monitoramento de temperatura em geladeira, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento digital destinado ao controle e monitoramento da temperatura interna de equipamentos de refrigeração, como geladeiras, refrigeradores e câmaras de armazenamento; aixa de medição de temperatura mínima de -50 °C a +70 °C; Display digital de fácil leitura, com indicação da temperatura medida; Sensor de temperatura adequado para monitoramento interno de refrigeradores; Possuir cabo extensor com sensor remoto, permitindo a medição da temperatura interna sem necessidade de abertura frequente da porta (quando aplicável); Função de registro de temperatura máxima e mínima (memória de valores extremos); Indicação de temperatura em graus Celsius (°C); Alimentação por bateria ou pilha, com indicador de baixa carga quando aplicável; Estrutura compacta, resistente e de fácil higienização; Acompanha bateria/pilha, suporte para fixação ou posicionamento e manual de instruções; Produto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UNIDADE	100	R\$ 38,70
40	TESOURA ÍRIS CURVA, 12CM	UNIDADE	100	R\$ 24,86
41	TESOURA ÍRIS RETA, 12CM	UNIDADE	100	R\$ 25,74
42	TESOURA MAYO CURVA, 14CM	UNIDADE	100	R\$ 51,18
43	TESOURA MAYO RETA, 14CM	UNIDADE	100	R\$ 44,24
44	TESOURA SPENCER, 12CM	UNIDADE	100	R\$ 33,66
45	TESOURA LISTER, 14CM	UNIDADE	100	R\$ 47,37

1.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base no planejamento das necessidades da Administração Municipal e nas demandas apresentadas pelas Unidades Básicas de Saúde do Município, considerando a necessidade de aparelhamento, reposição e ampliação da estrutura assistencial, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra na classificação de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.4. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 369.268,90 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada por meio da plataforma **Cesta de Preços**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, conforme documentação constante do processo administrativo.

1.6. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, mediante Pregão Eletrônico, observadas as condições, os quantitativos e os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade e à conveniência administrativa, bem como à disponibilidade orçamentária, quando exigível.

1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo estabelecido na legislação vigente e no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.9. As condições de fornecimento, os prazos de entrega, o recebimento, o pagamento, as obrigações das partes, as hipóteses de alteração e demais condições de execução decorrentes da contratação serão estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais ou equivalentes deles decorrentes, conforme o caso.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares permanentes, destinados ao aparelhamento e à estruturação das Unidades Básicas de Saúde do Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantir a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar às Unidades Básicas de Saúde condições adequadas de funcionamento, mediante a disponibilização de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e de apoio realizadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.3. A aquisição dos materiais e equipamentos permitirá a substituição de itens danificados, obsoletos ou que apresentem desgaste decorrente do uso, bem como a ampliação e o aparelhamento da estrutura física e operacional das unidades de saúde, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4. A disponibilidade de equipamentos médico-hospitalares adequados é essencial para o regular funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, possibilitando a realização dos procedimentos e atendimentos compatíveis com a Atenção Primária à Saúde, com maior segurança, eficiência e qualidade.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de atendimento gradual e conforme a demanda da Administração, permitindo a aquisição dos materiais e equipamentos de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.6. A contratação também contribui para a continuidade e o aprimoramento dos serviços públicos de saúde, proporcionando melhores condições de atendimento à população e fortalecendo a capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde do Município.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, por contribuir para a melhoria da infraestrutura e da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, promovendo maior eficiência, economicidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços à população.

2.8. A presente contratação está alinhada às competências constitucionais e legais do Município na organização e na prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, observadas as diretrizes e os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá:



- a) fornecer materiais e equipamentos médico-hospitalares permanentes novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
- b) entregar os produtos devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio;
- c) fornecer, quando aplicável, os acessórios, componentes, cabos, fontes, peças e demais elementos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração;
- d) entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação, instalação e manutenção, quando aplicável, preferencialmente em língua portuguesa;
- e) realizar, quando aplicável, a instalação, montagem, configuração e os testes de funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações do fabricante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) assegurar a garantia dos equipamentos e materiais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta, responsabilizando-se pela assistência técnica e pela correção de defeitos ou vícios apresentados durante o período de garantia;
- g) substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, observado o prazo estabelecido pela Administração;
- h) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável.

3.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e os riscos envolvidos.

3.4. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da CONTRATADA e, quando aplicável, às normas técnicas e regulamentações dos órgãos competentes.

3.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

3.6. O fornecimento dos materiais e equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

3.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital ou da proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8. O recebimento provisório dos materiais e equipamentos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades e das condições aparentes dos produtos, não implicando aceitação definitiva do objeto.

3.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e demais condições estabelecidas na contratação, mediante termo circunstanciado ou outro instrumento formal cabível.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento, nem sua responsabilidade pelos

vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

- 4.1. O prazo para entrega dos materiais e equipamentos médico-hospitalares será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.
- 4.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos solicitados em cada Ordem de Compra ou instrumento equivalente, no local indicado pela CONTRATANTE, em dias úteis e durante o horário de expediente administrativo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega dos produtos.
- 4.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor ou comissão designada para acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega ou em prazo razoável, para efeito de verificação preliminar das quantidades, condições aparentes e conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta da CONTRATADA.
- 4.4. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE os motivos da impossibilidade, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** do término do prazo de entrega, para análise quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
- 4.5. Constatado que os materiais ou equipamentos foram entregues em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer outra desconformidade, a CONTRATADA deverá promover sua substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação, ou em outro prazo definido pela Administração, conforme a natureza da desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 4.6. A CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional para realizar a entrega dos materiais e equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando os prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, das quantidades, da documentação exigida e das demais condições estabelecidas na contratação, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou outro instrumento formal cabível, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, inclusive durante o período de garantia, quando aplicável.
- 4.8. O fornecimento dos materiais e equipamentos será realizado conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de solicitação ou aquisição da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do caput do art. 115 da referida Lei.
- 5.2. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico formalmente aceito pela Administração.

5.3. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores especialmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O fiscal da contratação acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra ou instrumento equivalente, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

5.5.1. O fiscal registrará no histórico de acompanhamento da contratação as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais faltas, defeitos ou desconformidades observadas.

5.5.2. Identificada qualquer inexistência, irregularidade ou desconformidade, o fiscal notificará a CONTRATADA para a adoção das medidas corretivas necessárias, estabelecendo prazo para sua regularização.

5.5.3. O fiscal comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

5.5.4. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar o fornecimento nas condições e prazos estabelecidos.

5.6. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução, mantendo atualizados os registros formais relativos às solicitações de fornecimento, às ordens de compra, às ocorrências, às alterações e às demais informações pertinentes à gestão da Ata.

5.6.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, quando aplicável, para fins de autorização de fornecimento, empenho e pagamento, registrando eventuais ocorrências que possam impedir o regular processamento da despesa.

5.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal acerca das ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e das medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.

5.6.3. O gestor poderá emitir documento ou relatório de avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, considerando a regularidade e a qualidade dos fornecimentos realizados e eventuais penalidades aplicadas.

5.6.4. O gestor adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito ou dano decorrente da execução do objeto, permanecendo integral a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos.

5.8. Ao final da vigência da Ata de Registro de Preços ou quando encerradas as obrigações decorrentes dos instrumentos dela originados, o gestor poderá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, o atendimento da finalidade da contratação, eventuais ocorrências relevantes e medidas que possam contribuir para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta da CONTRATADA.

6.2. Os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos, mediante aceitação formal ou termo detalhado, conforme o caso.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou verificações complementares para aferição do atendimento das exigências estabelecidas na contratação.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA a emissão de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente relativamente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências no fornecimento ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, avarias ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, inclusive durante o período de garantia, quando aplicável.

6.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário e devidamente justificado.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data de emissão;
- b) os dados da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Compra, do instrumento equivalente ou do contrato, quando houver;
- c) a descrição e o período correspondente ao fornecimento;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado, quando exigível, da comprovação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

6.12. A Administração poderá realizar consulta aos cadastros oficiais e sistemas de registro disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e a existência de eventuais impedimentos ou restrições à contratação com o Poder Público.



- 6.13.** Constatada eventual irregularidade na situação da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo estabelecido pela Administração, observada a legislação aplicável.
- 6.14.** A existência de irregularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA será tratada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, não sendo automaticamente interrompidos os pagamentos relativos a fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos, salvo nas hipóteses previstas na legislação.
- 6.15.** Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.
- 6.16.** No caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 6.17.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 6.18.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.19.1.** Independentemente do percentual de tributo indicado na nota fiscal ou em qualquer outro documento, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.20.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a comprovação de sua condição e do direito ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação aplicável.
- 6.21.** A antecipação de pagamento somente será permitida nas hipóteses previstas no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que propicie sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção do bem, observadas as condições e garantias previstas na legislação.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.** Após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente dos materiais e equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para a verificação da compatibilidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2.1.** A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação do fabricante, marca, modelo ou referência comercial do produto, quando existentes, bem como das características técnicas relevantes para a análise de conformidade com as especificações exigidas.
- 7.2.2.** A apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente não poderá implicar alteração da proposta apresentada nem servir para sanar a ausência de característica técnica essencial não atendida pelo produto ofertado.
- 7.3.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável à natureza e ao objeto da contratação.

Habilitação Jurídica

7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a legislação aplicável.

7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme o caso, com averbação no registro da matriz.

7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, quando aplicável.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível.

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício concorre ou contrata.

7.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.21. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos os documentos e requisitos previstos no edital, observados os limites e condições estabelecidos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Quando exigidos no edital, os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC deverão ser comprovados mediante apresentação das demonstrações contábeis exigíveis, observada a legislação aplicável.

7.23. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, poderá ser exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme definido no edital e devidamente justificado nos autos.

7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.

7.25. A exigência de apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis observará o período correspondente ao tempo de existência da pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

7.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando exigidos no edital e compatíveis com a natureza e a complexidade dos itens licitados.

7.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, conforme o caso.

7.28. O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução do objeto, entre outros documentos pertinentes.

7.29. Considerando que determinados materiais e equipamentos médico-hospitalares podem estar sujeitos à regulamentação sanitária específica, os produtos ofertados deverão atender à legislação sanitária vigente e estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável ao respectivo produto.

7.30. Para os itens sujeitos à Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, o licitante deverá comprovar a respectiva autorização, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e da natureza do produto ofertado.

7.31. Para os produtos sujeitos a registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária perante a ANVISA, o licitante deverá apresentar a comprovação correspondente, conforme o regime regulatório aplicável ao produto ofertado.

7.32. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, notificação ou cadastro válido perante a ANVISA, conforme a regulamentação sanitária específica, devendo a documentação apresentada corresponder efetivamente ao produto ofertado.

7.33. A comprovação da regularização sanitária poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas e bases oficiais da ANVISA ou pela apresentação de documentação oficial apta a comprovar a regularidade do produto e, quando aplicável, da empresa responsável por sua fabricação, importação, distribuição ou comercialização.

7.34. Quando aplicável ao equipamento ou produto ofertado, deverão ser observadas também as exigências de certificação, conformidade ou demais requisitos técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 369.268,90 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada por meio da plataforma **Cesta de Preços**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, conforme documentação constante do processo administrativo.

8.2. Os relatórios emitidos pela plataforma, bem como a memória de cálculo utilizada para definição do valor estimado, integram o processo administrativo e fundamentam o orçamento da presente contratação.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e orienta a contratação, devendo ser observado por todas as partes envolvidas.

Pau dos Ferros/RN, 23 de julho de 2026.

Érica Rosane da Silva
GERENTE DE COMPRAS
PORTARIA Nº 751/2025

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

Mary Kallianne Fernandes de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU



ANEXO II
Pregão Eletrônico Nº 6/2026-00XX – PMPF/RN
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026

A **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 1.911, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59900- 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2026-00XX**, **Processo Administrativo nº XXXXXX/2026**, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Executivo Municipal n.º 471/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de (...)

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas são as que seguem:

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços, como órgão ou entidade participante decorrente desta licitação, salvo em caso de adesão como órgão ou entidade não participante, conforme determina o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

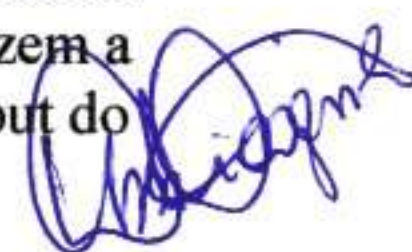
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente dos serviços prestados será efetuado exclusivamente após a entrega e a prestação integral do objeto solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2. Fica expressamente vedado qualquer adiantamento de valores ou pagamento antecipado, ainda que parcial, devendo a quitação financeira ocorrer somente após a regular liquidação da despesa, que se caracteriza pela verificação do adimplemento da obrigação e pela correspondente certificação de regularidade na nota fiscal.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária creditada na conta corrente de titularidade do fornecedor registrado, condicionada à manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

13. DA VINCULAÇÃO

12.1. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2026-00XX, seus anexos e as propostas dos fornecedores.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **1 (uma) única via** que vai assinada pela Sra Prefeita **Marianna Almeida Nascimento**, representando a **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, ____/____/2026.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76
CONTRATANTE

CNPJ/MF nº
CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ **CPF Nº:** _____
TESTEMUNHA 2: _____ **CPF Nº:** _____